



PROJETO DE LEI Nº 041/2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 15:04 Nº 11611
Em 28/04/2025
André Teixeira
Responsável

Altera a Lei nº 4.350, de 10/12/2024.

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 4.350, de 10/12/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado o abono salarial de que trata o art. 1º da Lei nº 4.136, de 23/01/2023, passando a tabela nele prevista a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	VALOR	PERÍODO
01	R\$ 200,00	Janeiro a abril/2025
02	R\$ 150,00	Janeiro a abril /2025
03	R\$ 100,00	Janeiro a abril /2025"

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 4.350, de 10/12/2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/04/2025..

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2025.


Benito Fonseca Paschoa
Prefeito.
Debora F. Internagem
Subchefe de Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.858/24

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Visto Jurídico

Assessor Especial Jurídico
Poder 12.413/2021

Assessor Especial Jurídico
OAB/RS 103.383
Milian Gaster Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Poder 12.413/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



MENSAGEM.

Excelentíssimos vereadores da Câmara de Encruzilhada do Sul,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a alteração da Lei nº 4.350, de 10/12/2024, a qual prorrogou o abono salarial concedido aos servidores que se encontram nas faixas salariais abrangidas pelos padrões 01, 02 e 03.

O abono salarial foi criado no ano de 2022 e concedido aos servidores que ganham menos, os quais compõem a base da pirâmide remuneratória municipal, e que, de modo geral, atuam na linha de frente do serviço público municipal, e que são os que mais sentem os efeitos da crise (ex.: Cargos de Servente, Operário, Operário Qualificado, Contínuo, Atendente de Saúde, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Mecânico, Calceteiro, Eletricista, Mecânico, Mecânico Elétrico, Monitor de Escola, Monitor de Escola, Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro, Telefonista).

A Lei nº 4.350, de 10/12/2024, prorrogou a concessão do abono do mês de janeiro a março de 2025, pois seria encaminhado à Câmara de vereadores projeto de lei para incorporar o abono aos vencimentos destes servidores, o que já foi feito e hoje é a Lei 4.375, de 26/03/2025.

Entretanto, por erro formal de parametrização de sistema do GovBr, a folha de pagamento para os padrões 01, 02 e 03 foi feita como se o valor do abono ainda fosse parcela distinta do padrão, e não incorporado como a Lei 4.375 determinou. Para sanar tal erro e evitar desconto nos vencimentos dos servidores, faz-se necessário o presente projeto de lei, alterando a lei que prorrogou o abono salarial para constar que o abono em 2025 será concedido dos meses de janeiro a abril de 2025, pois a Lei prevê atualmente a prorrogação apenas até o mês de março.

Conto com a colaboração de Vossas Excelências para o sucesso desta importante medida. Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS, de abril de 2025.

Benito Fonseca Paschoa
Prefeito.

Debora Tuchtenhagen
Subchefe de Gabinete
Assina pelo
Decreto nº

Debora Tuchtenhagen
Subchefe de Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.858/24